

e. As propostas aprovadas no Grupo de Trabalho serão encaminhadas para a Plenária Final condicionadas ao percentual de aprovação na sala correspondentes ao grupo:

§1º Leitura e homologação pela Plenária Final das propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático;

§2º Leitura, apreciação e votação das propostas pela Plenária Final que obtiverem de 51% (cinquenta e um por cento) a 69% (sessenta e nove por cento) de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático, para destaques, aprovação ou exclusão;

§3º As propostas com menos de 50% (cinquenta por cento) de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho serão rejeitadas e não irão para a Plenária Final;

SEÇÃO IV MOÇÕES

Art. 14º. Para apresentação das Moções na Etapa Municipal da 15ª CMSS de, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I. As Moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados (as), devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal e entregues até às 12h do dia 07 de maio;

II- Cada Moção deverá ter, no mínimo, o percentual de 25% das assinaturas das (os) delegadas (os) presentes, credenciadas (os), na Etapa Municipal;

III- A mesa fará a leitura das Moções recebidas e colocará em votação na Plenária Final. Cada Moção deverá ser aprovada por maioria simples dos votos dos (as) delegados (as) presentes;

IV As Moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.

SEÇÃO V PLENÁRIA FINAL

Art. 15º. A Plenária Final da Etapa Municipal da 15ª CMSS será coordenada por um representante indicado pela Comissão Organizadora da XV 15ª CMSS, mesa em composição paritária.

Art. 16º. A Plenária Final da 15ª CMSS terá como funções:

§1º Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 12 deste regulamento:

I. Leitura e homologação das propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.

II. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho com votos entre 51% (cinquenta e um por cento) e 69% (sessenta e nove por cento), conforme §2º do Art. 12, sendo:

a. Permitida defesa de proposta;

b. Para a defesa, será permitido o pronunciamento dos (as) delegados (as) por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor (uma) ou contra (uma) da proposta originalmente apresentada;

c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;

d. As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas pela Plenária Final;

e. Todas as propostas aprovadas comporão o Relatório Final da 15ª CMSS.

I- Discutir e eleger as propostas prioritárias para encaminhamento para a Etapa Estadual da 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

a. Na Plenária Final, deverão ser eleitas até 21 (vinte e uma) Propostas e 03 (três) Diretrizes, sendo 07 (sete) Propostas e 01 (uma) Diretriz por Eixo Temático, para serem encaminhadas para a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia.

IV - Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

V - Homologar o resultado da eleição dos (as) Delegados (as) para a 10ª Conferência Estadual de Saúde da Bahia e encaminhar o resultado desta votação para ser inserido no SICARF municipal.

§2º Será assegurado, pela mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", às (aos) delegados (as) com o tempo de 3 (três) minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado, citando o respectivo artigo.

§3º As "QUESTÕES DE ORDEM", não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º Nos processos de votação em Plenária, a mesa coordenadora encaminhará da seguinte forma:

I - Por contraste visual

II - Por contagem manual

CAPÍTULO VII ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS)

Art. 17º. Os (as) Delegados (as) da 10ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos (as) na Etapa Municipal, em observância ao Regimento, da 15ª CMSS.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados (as), convidados (as) e representantes das Conferências Livres.

PARÁGRAFO ÚNICO - serão conferidos Certificados de participação aos (às) Palestrantes da 15ª CMSS.

Art. 19. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Saúde.

SALVADOR, 03 DE MAIO DE 2019.

FÁBIO FERREIRA DE JESUS

Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA N.º. 005/2019

LUIZ GALVÃO

Secretário Municipal da Saúde de Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA N.º. 033/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto n.º. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 02/05/2019 a servidora Patricia Viana Paranhos de Azevedo, matrícula n.º. 3117828, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, grau 55.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de maio de 2019.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Presidente

PORTARIA N.º. 032/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto n.º. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/05/2019 a servidora Patricia Viana Paranhos de Azevedo, matrícula n.º. 3117828, do cargo em Comissão de Gerente II Administrativo Financeiro, grau 55 e nomear para exercer o mesmo cargo Ludmila Silva Lopes.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de maio de 2019.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Presidente

PORTARIA N.º. 029/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto n.º. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 02/05/2019 o servidor Antônio Carlos Souza Mota, matrícula n.º. 3136645, do cargo em Comissão de Gerente II de Apoio à Família, grau 55 e nomear para exercer o mesmo cargo Leidiane de Oliveira Silva de Jesus.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 03 de maio de 2019.

TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELLOS
Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 026/2019

Dispõe sobre a mudança na composição dos membros da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Salvador para o quadriênio de 2020/2023, e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salvador, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal 6.662, e na Resolução n.º 152/12 e na Resolução 170/14, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 012/2019, que dispõe da criação Comissão Coordenadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Salvador.

CONSIDERANDO a saída da Conselheira Roseli dos Santos Almeida (SMS), da composição dos membros da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Conselheira Roseli dos Santos Almeida (SMS), pelo Conselheiro Paulo Israel Ferreira Carvalho na composição dos membros da Comissão Coordenadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Salvador;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Salvador, 02 de maio de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

ALTERAÇÃO DE NOME-DEFERIDO

| | |
|------|-------------------------------------|
| DE | ROSANA VIRGINIA SAMPAIO DE SÃO JOSÉ |
| PARA | ROSANA VIRGINIA SAMPAIO |

Em, 24 de abril de 2019.

LUIS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 26/09/2018, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ / CPF | RELATORA | REAIS |
|--------|----------|---------------------|--------------------|-------------|-----------|
| 606865 | 31620/18 | SALVADOR MOTOS LTDA | 02.988.154/0001-69 | LIVIA KALID | R\$627,81 |

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 02/05/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ / CPF | RELATORA | REAIS |
|--------|----------|--|--------------------|--------------------|-----------|
| 601601 | 47180/18 | YANSÃ COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS | 97.430.284/0003-50 | VALDINELIA MOREIRA | R\$200,00 |

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 03/05/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO A REVELIA

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ / CPF | RELATORA | REAIS |
|--------|----------|------------|--------------------|--------------------|-----------|
| 601626 | 54741/18 | CLARO S.A. | 40.432.544/0081-21 | VALDINELIA MOREIRA | R\$500,00 |

| | |
|-----------------------------------|-----------|
| TOTAL DE PROCESSOS JULGADO | 05 |
|-----------------------------------|-----------|

Salvador, 03 de MAIO de 2019.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 18/11/2014, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO PROCEDENTE

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ / CPF | RELATORA |
|--------|----------|-------------------|--------------------|-------------|
| 192192 | 60390/14 | IRA SALES EVENTOS | 02.939.240/0001-81 | LIVIA KALID |

| | |
|------------------------------------|-----------|
| TOTAL DE PROCESSOS JULGADOS | 05 |
|------------------------------------|-----------|

Salvador, 03 de MAIO de 2019.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA NA SEDE DA SEDUR.

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 27/09/2018, por unanimidade, decide:

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ / CPF | RELATORA |
|--------|----------|--|--------------------|-------------|
| 606890 | 22360/18 | WELLPARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA | 86.783.768/0001-02 | LIVIA KALID |

| | |
|-----------------------------------|----------|
| TOTAL DE PROCESSOS JULGADO | 5 |
|-----------------------------------|----------|

Salvador, 03 de MAIO de 2019.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 02/05/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ / CPF | RELATORA | REAIS |
|--------|----------|------------|--------------------|--------------------|-----------|
| 601665 | 60279/18 | CLARO S.A. | 40.432.544/0081-21 | VALDINELIA MOREIRA | R\$600,00 |
| 601662 | 60277/18 | CLARO S.A. | 40.432.544/0081-21 | VALDINELIA MOREIRA | R\$600,00 |
| 601661 | 60271/18 | CLARO S.A. | 40.432.544/0081-21 | VALDINELIA MOREIRA | R\$600,00 |
| 601664 | 60274/18 | CLARO S.A. | 40.432.544/0081-21 | VALDINELIA MOREIRA | R\$600,00 |
| 601660 | 60273/18 | CLARO S.A. | 40.432.544/0081-21 | VALDINELIA MOREIRA | R\$600,00 |

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 02/05/2019, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

| AUTO | PROC | AUTUADO | CNPJ / CPF | RELATORA | REAIS |
|--------|----------|---------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------|
| 602072 | 27196/18 | CARDIO PULMONAR DA BAHIA S.A | 13.952.064/0001-34 | VALDINELIA MOREIRA | R\$400,00 |
| 600432 | 58110/18 | COMPANHIA DO METRO DA BAHIA | 18.891.185/0001-37 | VALDINELIA MOREIRA | R\$5.118,37 |
| 605517 | 58627/18 | LUZ BRAGA SALAO DE BELEZA EIRELI - ME | 13.399.541/0001-86 | VALDINELIA MOREIRA | R\$1.635,57 |

| | |
|-----------------------------------|-----------|
| TOTAL DE PROCESSOS JULGADO | 05 |
|-----------------------------------|-----------|

Salvador, 03 de MAIO de 2019.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 160/2019

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acoher o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo de Sindicância nº 2109/2019.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 30 de abril de 2019.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente